



PROCESSO Nº 23746.006951/2023-79

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA BM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-Ba, CEP: 45.600-080, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.^a **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República do dia 24/05/2022, publicado no DOU de 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 23.941.500/0001-23**, com sede na Quadra 210 Norte, Alameda 19, Lote nº 24, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77015-507, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Gerente, a Sra. **JURACY CAETANO DE PÁDUA MARCOLINI**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.006951/2023-79, que trata do Pregão nº 06/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2025 até 11/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O reajuste de preços referente aos Itens 2 e 3 (Serviços de Manutenção e Fornecimento de Insumos), com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS

2.1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 4.014.804,83 (quatro milhões, catorze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme detalhado no quadro a seguir.

Item	Valor vigente	Reajuste INCC (5,72%)	Valor atualizado
01 – Postos de Trabalho	R\$ 1.935.130,22	Não se aplica	R\$ 1.935.130,22
02 – Serviços de Manutenção	R\$ 1.512.198,47	R\$ 86.497,75	R\$ 1.598.696,22
03 – Fornecimento de Insumos	R\$ 454.954,97	R\$ 26.023,42	R\$ 480.978,39
Valor global do contrato	R\$ 3.902.283,66	R\$ 112.521,17	R\$ 4.014.804,83



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26450
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 231999
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: M20RKG01SBN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, em conformidade com o art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-Ba, 2025

JURACY CAETANO DE PÁDUA MARCOLINI
BM Serviços de Apoio Administrativo LTDA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Universidade Federal do Sul da Bahia